PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **(X) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 002/2021**
AUTORIA: MESA DIRETORA			

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/CMNM/2021
DATA: 17 de junho de 2021
Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº....., DE ..... DE .....DE 2021.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.492/0001-83, autorizada a proceder a filiação desta Câmara de Vereadores junto à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Livro "A-23" sob o nº 2.880, no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Câmara Municipal contribuíra, mensalmente, com R$ 800,00, reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 3º. O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 17 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

É de justiça que os Municípios, através do Poder Executivo, tenham suas entidades representativas, como têm, tais como Associação dos Municípios do Rondônia – ARON, e a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, aos quais são filiados através de lei.

Da mesma forma, as Câmaras Municipais têm, na agremiação denominada União de Câmara e Vereadores de Rondônia - UCAVER sua entidade oficial, que tem sua constituição social dedicada exclusivamente a defesa do Poder Legislativo municipal e de seus Vereadores, seja no aspecto de entidade reivindicatória junto aos mais diversos órgãos públicos ou privados e, mais recentemente, na capacitação dos Vereadores e servidores municipais.

A aprovação deste projeto que atende aos princípios constitucionais observa, igualmente, a juridicidade em seu aspecto material e formal, para efeito de ser efetivamente aprovado

Desta forma, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, em 17 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM